



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Rafael Mandracio Arenhardt
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretária de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretária de Infraestrutura	Claudine Logrado Fanaia
Secretária de Desenvolvimento Econômico	
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Iriana Aparecida Cardoso
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Marcus Vinicius das Neves Lima
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação	Neiva Terezinha de Cól
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende (interina)

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



DECRETO Nº 9.442, DE 30 MARÇO DE 2020.

Dispõe em prorrogar o Decreto nº 9.422, de 21 março de 2020, que versa sobre ações e medidas para minimizar a proliferação, entre a população, do Coronavírus (2019-ncov), no âmbito do município de Rondonópolis – MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a reunião do Comitê de Gestão de Crise se alongou na noite desta segunda-feira, o que impossibilitou a edição de novo Decreto regulamentando o funcionamento do comércio.

DECRETA:

Art. 1º Prorrogar até o dia 31 de março de 2020 a vigência do Decreto nº 9.422, de 21 março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 30 de março de 2020;
103º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA INTERNA Nº 08/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2.020.

A Secretária Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Complementar Nº 031/2005, e

Considerando a imperiosa necessidade de dar prosseguimento das atividades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca, Secretária Municipal de Governo do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a portaria interna nº 16/2019 de 18 de novembro de 2019 onde delega competência para assinar documentos oficiais e administrativos da Secretaria ao Gerente do Departamento de Indústria e Comércio Sr. Hermes Antônio Moriggi matrícula 1555929.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30/03/2020.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA INTERNA Nº 09/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2.020.

A Secretária Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Complementar Nº 031/2005, e

Considerando a imperiosa necessidade de dar prosseguimento das atividades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca, Secretária Municipal de Governo do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar ao Gerente de Departamento de Fomento à Micro, pequena e médias Empresas o Sr.º **Jarmes de Sousa Freitas, matrícula nº 1555908**, a competência de praticar atos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Fica vedada a subdelegação da competência atribuída por esta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 072/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

Considerando a Lei Municipal nº 8.563, de 11 de agosto de 2015, que dispõe sobre a redução da carga horária para servidores públicos do município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, responsável legal e cuidador direto de portador de necessidade especial, Considerando a Instrução Normativa nº 001/2016, de 07 de janeiro de 2016, que dispõe sobre os procedimentos para concessão de redução de carga horária,

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder a servidora **JOZEANNE DE ASSIS DIAS**, cargo Agente Comunitária de Saúde da Família, matrícula nº 186716, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, renovação da redução de carga horária de 40h (quarenta horas) semanais para 20h (vinte horas) semanais, sem prejuízo de sua integral remuneração, em virtude de ser responsável legal e cuidadora direta de sua filha menor **M.T.D**, portadora de necessidade especial.

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05/03/2020, com validade de 1 (um) ano.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 30 de março de 2020.

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 30/03/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
300/2020	191388	Valquiria Mendes Marques	Docente	14 dias – a partir do dia 04/03/2020 – Prorrogação de Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
300/2020	58815	Maria de Fatima de Jesus Souza	Técnico em Saúde	16 dias – a partir do dia 17/03/2020 – Licença Médica.
300/2020	117200	Sueli Aparecida Correia de Oliveira	Docente	02 dias – a partir do dia 17/03/2020 – Licença Médica.
300/2020	124109	Reginaldo de Almeida Ramos	Apoio Instrumental	07 dias – a partir do dia 24/03/2020 – Licença Médica.
300/2020	1555710	Lilian Camila Rosa	Docente	04 dias – a partir do dia 26/03/2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
300/2020	1556587	Bruno Moschen Flores	Analista Instrumental	14 dias – a partir do dia 23/03/2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
300/2020	1558622	Fernando Henrique de Sousa Lino	Analista Instrumental	01 dia – no dia 23/03/2020 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
300/2020	1557627	Ana Cristina de Rezende Buzollo Petrecca	Médico	05 dias – a partir do dia 16/03/2020 – Prorrogação de Licença Médica.
300/2020	40835	Marta Aparecida Euzebio	Técnico em Saúde	08 dias – a partir do dia 16/03/2020 – Licença Médica. 14 dias – a partir do dia 24/03/2020 – Licença Médica.
300/2020	1556680	Francisval Pereira Marques	Técnico em Saúde	02 dias – a partir do dia 17/03/2020 – Licença Médica. 14 dias – a partir do dia 23/03/2020 – Licença Médica.



300/2020	1556919	Mara Cristiane Ferreira Paulino	Auxiliar de Serviços Diversos	14 dias – a partir do dia 23/03/2020 – Licença Médica.
300/2020	1556648	Layse Leitão Medeiros Serrano	Especialista em Saúde	04 dias – a partir do dia 17/03/2020 – Licença Médica.
300/2020	1556589	Mayara Barbosa de Lima	Analista Instrumental	04 dias – a partir do dia 17/03/2020 – Licença Médica.
300/2020	151173	Jose Rocha Alves	Apoio Instrumental	30 dias – a partir do dia 18/03/2020 – Prorrogação de Licença Médica.
300/2020	95206	Fabiana Ferreira dos Santos	Técnico Instrumental	14 dias – a partir do dia 20/03/2020 – Licença Médica.
300/2020	1554587	Dayane Sousa Silva	Técnico de Enfermagem	14 dias – a partir do dia 23/03/2020 – Licença Médica.
300/2020	39411	Laercio Candido	Técnico em Saúde	15 dias – a partir do dia 23/03/2020 – Prorrogação de Licença Médica.
300/2020	175862	Maria Rita de Cassia Souza	Auxiliar de Serviços Diversos	07 dias – a partir do dia 23/03/2020 – Licença Médica.
300/2020	1553481	Sonilda Pereira de Souza	Técnico de Enfermagem	14 dias – a partir do dia 23/03/2020 – Licença Médica.
300/2020	118567	Edcleuma da Silva Machado	Especialista em Saúde	30 dias – a partir do dia 23/03/2020 – Prorrogação de Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
300/2020	59668	Niamar Terezinha Gatto de Moraes	Especialista em Saúde	30 dias – a partir do dia 28/03/2020 – Licença Médica.
300/2020	173738	Rosileide Vaz da Silva	Docente	60 dias – a partir do dia 28/03/2020 – Prorrogação de Licença Médica.

Rondonópolis, 30 de março de 2020.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº69 DE 19 DE MARÇO DE 2020, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 30/03/2020.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 299/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
222127	Caio de Farias Gianelli	Gerente de Divisão e Engenharia de Infraestrutura	• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município, a partir do dia 17/03/2020. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 01/04/2020, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença. • O servidor deverá retornar ao DESOPEM após perícia do INSS

Rondonópolis, 30 de março de 2020.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/MARÇO/2020/SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISTRATOS

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1250/2020	KELLY RODRIGUES DE LARA BARBOSA	R\$ 1.065,90	06/03/2020 A 16/03/2020	005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	712/2020
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1250/2020, A PARTIR DE 16/03/2020.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
74/2019	LEIDIANE TEMOTHEO DA SILVA	R\$ 1.065,90	04/02/2019 A 31/03/2020	005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	691/2020
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 74/2019, A PARTIR DE 31/03/2020.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1222/2018	RODRIGO COSTA CUNHA	R\$ 1.065,90	11/04/2018 A 31/03/2020	005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	712/2020
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1222/2018, A PARTIR DE 31/03/2020.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1181/2019	SEBASTIAO GUSTAVO BARBOSA DA SILVA	R\$ 1.065,90	07/03/2019 A 31/03/2020	005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	712/2020
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1181/2019, A PARTIR DE 31/03/2020.					



CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
820/2020	THAIS PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 1.065,90	17/02/2020 A 03/03/2020	005- SECRETARIA MUNICIPAL DE	712/2020
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 820/2020, A PARTIR DE 03/03/2020.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
575/2020	ADRIA REGINA MIRANDA DE OLIVEIRA	R\$ 2.541,12	17/02/2020 A 18/03/2020	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO	587/2020
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 575/2020, A PARTIR DE 18/03/2020.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
578/2020	ANA PAULA SANTANA NEVES SILVA	R\$ 2.541,12	17/02/2020 A 18/03/2020	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO	587/2020
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 575/2020, A PARTIR DE 18/03/2020.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1370/2018	ANGELA MARTINS DA SILVA	R\$ 2.221,86	21/06/2018 A 23/03/2020	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO	584/2020
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1370/2018, A PARTIR DE 23/03/2020.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1199/2020	CLAUDINEIA DOS SANTOS NOGUEIRA	R\$ 2.541,12	12/03/2020 A 27/03/2020	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO	584/2020
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1199/2020, A PARTIR DE 27/03/2020.					



CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1243/2020	CLEUSA DE JESUS CALISTO	R\$ 2.541,12	10/03/2020 A 31/03/2020	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO	584/2020
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1243/2020, A PARTIR DE 31/03/2020.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
932/2020	DORALICE BRITO AMORIM	R\$ 2.541,12	17/02/2020 A 02/03/2020	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO	587/2020
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 932/2020, A PARTIR DE 02/03/2020.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1247/2020	EDITH ALVES DA CONCEICAO	R\$ 2.541,12	04/03/2020 A 27/03/2020	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO	584/2020
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1247/2020, A PARTIR DE 27/03/2020.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
968/2020	ELIANE MARIA FEITOSA	R\$ 2.247,92	13/02/2020 A 18/03/2020	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO	584/2020
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 968/2020, A PARTIR DE 18/03/2020.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1119/2020	ELIZETE DE JESUS	R\$ 2.541,12	18/02/2020 A 17/03/2020	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO	584/2020
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1119/2020, A PARTIR DE 17/03/2020.					



CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1034/2020	MARIA AUXILIADORA VILELA	R\$ 2.541,12	20/02/2020 A 24/03/2020	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO	587/2020
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1034/2020, A PARTIR DE 24/03/2020.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1027/2020	MARIA MADALENA DE MATOS TAVEIRAS	R\$ 2.541,12	20/02/2020 A 27/03/2020	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO	584/2020
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1027/2020, A PARTIR DE 27/03/2020.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1255/2020	MARIA PAULA BORGES DUARTE	R\$ 2.541,12	04/03/2020 A 27/03/2020	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO	587/2020
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1255/2020, A PARTIR DE 27/03/2020.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1222/2020	NEUZA MARIA GUIMARAES FRANCO CAMARGO	R\$ 2.541,12	02/03/2020 A 27/03/2020	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO	584/2020
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1222/2020, A PARTIR DE 27/03/2020.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1289/2020	ROSIMEIRE CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 2.541,12	16/03/2020 A 23/03/2020	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO	584/2020
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1289/2020, A PARTIR DE 23/03/2020.					



CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1044/2020	ROSMARI MARIA SEIGA DA SILVA	R\$ 2.541,12	17/02/2020 A 10/03/2020	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO	587/2020
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1044/2020, A PARTIR DE 10/03/2020.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
377/2020	VALDIVINA PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 2.541,12	13/02/2020 A 26/03/2020	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO	587/2020
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 377/2020, A PARTIR DE 26/03/2020.					

Rondonópolis, 30 de março de 2020

Marcus Vinícius das Neves Lima
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
Portaria nº 24.811/2019



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**RETIFICAÇÃO DO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 23/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATADA: BIOMEDIC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., situada na Rua Praguaçu, n.º 298, Bairro Pico do Amor, Cuiabá-MT, CEP 78.065-085, inscrita no CNPJ: **37.457.918/0001-74**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (VENTILADOR PULMONAR) PARA O FUNCIONAMENTO DE NOVOS LEITOS HOSPITALARES/UTIs, DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, FUNDAMENTADA NA LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

Onde se lê: VALOR CONTRATADO: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Leia-se: VALOR CONTRATADO: R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 30 de março 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 34/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2020, nos termos do artigo 4º da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,** com fulcro no parecer jurídico n.º 208/2020 e no uso de suas atribuições legais, diante da situação fática, autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, a favor da contratação da: **EPI MT COMERCIO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA**, situada na Avenida Presidente Kennedy, n.º1616, Centro A, Bairro Centro, CEP: 78.700-300, Rondonópolis – MT, inscrita no CNPJ: **11.065.482/0001-84**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MÁSCARAS E RESPIRADORES) PARA PACIENTES DO CENEF – CENTRO DE NEFROLOGIA DE RONDONÓPOLIS, CONFORME RECOMENDAÇÕES DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEFROLOGIA E DO MÉDICO INFECTOLOGISTA DO MUNICÍPIO, DR. JULIANO MUNARETO BEVILACQUA, DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, FUNDAMENTADA NA LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR CONTRATADO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 30 de março 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 35/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2020, nos termos do artigo 4º da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020**, com fulcro no parecer jurídico n.º 209/2020 e no uso de suas atribuições legais, diante da situação fática, autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, a favor da contratação da: **WEISS & NAKAYAMA LTDA**, situada na Avenida Barão do Rio Branco, n.º 454, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis – MT, CEP 78.740-110, inscrita no CNPJ: 08.980.889/0001-22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO E ÁLCOOL GEL 70%, DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, FUNDAMENTADA NA LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR CONTRATADO: R\$ 679.700,00 (seiscentos e setenta e nove mil e setecentos reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 30 de março 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 36/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/2020, nos termos do artigo 4º da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020**, com fulcro no parecer jurídico n.º 210/2020 e no uso de suas atribuições legais, diante da situação fática, autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, a favor da contratação da: **EPI MT COMERCIO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA**, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 1616, Centro A, Bairro Centro, CEP: 78.700-300, Rondonópolis – MT, inscrita no CNPJ: **11.065.482/0001-84**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (ÓCULOS INCOLOR, PROTETOR FACIAL, MACACÃO DE PROTEÇÃO, RESPIRADOR 3M), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE NEFROLOGIA DE RONDONÓPOLIS – MT, DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, FUNDAMENTADA NA LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR CONTRATADO: R\$ 28.785,00 (vinte e oito mil e setecentos e oitenta e cinco reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 30 de março 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 38/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2020, nos termos do artigo 4º da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,** com fulcro no parecer jurídico n.º 214/2020 e no uso de suas atribuições legais, diante da situação fática, autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, a favor da contratação da: **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADAO E ELETRONICOS EIRELI**, situada na Rua Comandante Costa, nº 14, Loteamento Parque Âmbar, Quadra G, Centro Sul, CEP: 78.125-499, Várzea Grade – MT, inscrita no CNPJ: **26.148.070/0001-85**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (ÁGUA SANITÁRIA, DESINFETANTE, DETERGENTE, SABÃO EM PÓ, SABONETE LÍQUIDO, LIMPADOR, SACO PARA LIXO 100L E SACO PARA LIXO HOSPITALAR) QUE SERÃO UTILIZADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, FUNDAMENTADA NA LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR CONTRATADO: R\$ 597.070,00 (quinhentos e noventa e sete mil e setenta reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 30 de março 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 39/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2020, nos termos do artigo 4º da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020**, com fulcro no parecer jurídico n.º 215/2020 e no uso de suas atribuições legais, diante da situação fática, autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, a favor da contratação da: **WESLEY PRUDENCIO DE SOUZA**, situada na Rua Presidente Castelo Branco, nº 549, Bairro Vila Operária, CEP: 78.720-630, Rondonópolis – MT, inscrita no CNPJ: **06.209.429/0001-70**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (LIMPA PORCELANATO, SACO LIXO, LUVA VINIL, COPO 150 ML, SABÃO EM PÓ, SABONETE, DETERGENTE, PAPEL TOALHA, DESINFETANTE, PAPEL HIGIÊNICO, ÁGUA SANITÁRIA) QUE SERÃO UTILIZADOS NA NEFROLOGIA, DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, FUNDAMENTADA NA LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR CONTRATADO: R\$ 22.044,20 (vinte e dois mil, quarenta e quatro reais e vinte centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 30 de março 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**II AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 27/2020
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 15 (quinze) de abril de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD E DRENAGEM, EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO BAIRRO JARDIM ESMERALDA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL;

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 27 de março de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “CONVITE Nº 18/2020.”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos os interessados, que em Licitação na Modalidade de Convite nº 18/2020, realizada na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS NO PAÇO MUNICIPAL – UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI, LOCALIZADA NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1000I, VILA AURORA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos”, que após a análise das propostas apresentadas pelos participantes, foi considerado **CLASSIFICADO E VENCEDOR DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, o licitante:

A.Q RODRIGUES CONSTRUTORA EPP, apresentando proposta no valor total do serviço de 16.169,37 (dezesesseis mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos).

Rondonópolis-MT, 30 de março de 2020.

**Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente Da Comissão Permanente de Licitação**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 37/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2020, nos termos do artigo 4º da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,** com fulcro no parecer jurídico n.º 213/2020 e no uso de suas atribuições legais, diante da situação fática, autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, a favor da contratação da: **R MERLIM ROCHA DA SILVA**, situada na Avenida Bandeirantes, nº 2008, Centro, Bairro Centro, CEP: 78.700-200, Rondonópolis – MT, inscrita no CNPJ: **14.837.580/0001-80**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA E PAPEL HIGIÊNICO QUE SERÃO UTILIZADOS NA LIMPEZA PELA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, FUNDAMENTADA NA LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR CONTRATADO: R\$ 715.870,00 (setecentos e quinze mil e oitocentos e setenta reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 30 de março 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ACORDO JUDICIAL E DE RECONHECIMENTO E CONSOLIDAÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente Instrumento Particular de Acordo Judicial e de Reconhecimento e Consolidação de Obrigações e Outras Avenças, de um lado **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita com CNPJ/MF nº 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. paulino de Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis, estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Argemiro José Ferreira de Souza e por sua Diretora Administrativo e Financeiro, a Sra. Darciadaiany dos Santos Paes, no uso das atribuições que lhes confere os respectivos cargos, em face do Estatuto Social da Companhia, doravante designada simplesmente de **PRIMEIRA CELEBRANTE**; e, do outro lado, **VHM TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com CNPJ/MF nº 10.947.747/0001-05, com sede na Av. Presidente João Goulart, nº 1290, Vila Aurora, Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Victor Hugo Loreto Montanher, brasileiro, casado, empresário, inscrito com CPF/MF sob o nº 947.528.001-44, doravante designada simplesmente de **SEGUNDA CELEBRANTE**;

CONSIDERANDO que a **PRIMEIRA CELEBRANTE** em que pese tratar-se de órgão desconcentrado da Administração Pública, possui autonomia de gestão financeira e administrativa, por óbvio, guardado o devido juízo de legalidade e oportunidade;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, moralidade e economicidade que também norteiam a Administração Pública (Direta e Indireta);

CONSIDERANDO o alto índice de inadimplência ascendido pela **PRIMEIRA CELEBRANTE** junto aos seus fornecedores, tal como a antiguidade de tais débitos;

CONSIDERANDO que eventual inércia da **PRIMEIRA CELEBRANTE** em solver os créditos assumidos pelas gestões/diretorias pretéritas, por certo, levará ao colapso da empresa, haja vista que diversos de seus fornecedores/credores já externaram a intenção de ajuizarem a competente ação de execução de título extrajudicial para garantirem o recebimento de seus créditos, não obstante aqueles que já o fizeram, como no caso posto à baila;

CONSIDERANDO que a **SEGUNDA CELEBRANTE** concederá o desconto significativo para quitação do débito;

CONSIDERANDO que se pretende, ainda, com o parcelamento dos débitos, a recuperação administrativa da **PRIMEIRA CELEBRANTE**, de modo a reestabelecer sua estabilidade financeira;

Resolvem celebrar o presente **Instrumento Particular de Acordo Judicial e de Reconhecimento e Consolidação de Obrigações e Outras Avenças**, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo delineadas, obrigando as partes por si e/ou por seus eventuais sucessores, a saber:

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DESTES TERMOS EXTRAJUDICIAIS



As partes acima qualificadas declaram reciprocamente que as afirmações abaixo delineadas são verdadeiras e constituem as suas intenções em firmar o presente acordo:

- a) Nenhuma das partes se encontra em estado de necessidade ou sob coação para celebrar este instrumento;
- b) As partes estão previamente cientes de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação deste instrumento e que poderiam influenciar a capacidade de expressar sua vontade;
- c) O presente instrumento é investido de lealdade e boa-fé.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente acordo judicial visa a solução amigável dos débitos, que a **PRIMEIRA CELEBRANTE** tem para com a **SEGUNDA CELEBRANTE**, correspondentes as Notas Fiscais nº: 26, 29 e 31; que totalizam o valor atualizado de R\$ 129.771,38 (cento e vinte e nove mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos). Concernentes ao contrato administrativo nº 050/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO CONCEDIDO PELO SEGUNDO CELEBRANTE

2.1. A **SEGUNDA CELEBRANTE**, diante das argumentações da Diretoria da CODER e ciente do momento de instabilidade econômica e financeira pela qual atravessa a **PRIMEIRA CELEBRANTE**, de livre e espontânea vontade e por meio deste, resolve franqueá-la desconto de R\$ 49.771,38 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos) sobre o valor integral da dívida mencionado na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A **PRIMEIRA CELEBRANTE** reconhece o débito discriminado acima e integrante desta, assim sendo, pagará a **SEGUNDA CELEBRANTE** o importe de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), haja vista a aplicação do desconto supramencionado na cláusula 2.1, em 16 (dezesesseis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a primeira parcela com vencimento para o dia 30 de abril de 2020, através de depósito/transferência bancária para conta de titularidade da empresa, as demais parcelas e seus respectivos pagamentos ocorreram no mesmo dia, nos meses subsequentes. Caso haja o pagamento total desse importe conforme discriminado, a **SEGUNDA CELEBRANTE**, de pronto, dará plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar em face ao objeto do presente acordo.

3.2. Considerando que a **PRIMEIRA CELEBRANTE** sabidamente possui como único cliente o Município de Rondonópolis/MT, e que este último em razão de sua natureza jurídica, para realizar os pagamentos a seus eventuais credores impreterivelmente deve seguir procedimento rigoroso, o que esporadicamente gera pequenas tardanças; os atrasos no pagamento das parcelas indicadas na cláusula anterior pela **PRIMEIRA CELEBRANTE** a **SEGUNDA CELEBRANTE**, desde que não ultrapassem 10 (dez) dias, serão desconsiderados, ou seja, não ensejarão sobre os mesmos a aplicação de juros de mora e/ou mesmo tal expediente não terá o condão de ocasionar a rescisão e a execução antecipada do presente termo.

3.3. Em caso de atraso, superior a 10 (dez) dias, no pagamento dos valores indicados na cláusula 3.1, incidirão sobre os mesmos, os mesmos juros aplicados sobre a caderneta de poupança e correrão monetária nos índices do INPC.

3.4. O débito da **PRIMEIRA CELEBRANTE** será considerado antecipadamente vencido para com a **SEGUNDA CELEBRANTE**, perdendo inclusive o desconto concedido, dando direito a esta última a proceder a execução do presente instrumento no valor original do débito com



acréscimo de correção monetária e juros legais, condicionado a regular constituição da **PRIMEIRA CELEBRANTE** em mora, na ocorrência de qualquer das seguintes condições:

- a) descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou três alternadas;
- c) a falta de pagamento de uma parcela, se todas as demais estiverem pagas;

CLÁUSULA QUARTA – DA SUSPENSÃO DOS LITÍGICOS E DAS QUITAÇÕES

4.1. Em até 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do presente instrumento, a **SEGUNDA CELEBRANTE** requererá, mediante petição ao Juízo competente, a suspensão de qualquer processo que tenha ajuizado e que envolvam os créditos aqui tratados.

4.2. Repisa-se que após o cumprimento integral das obrigações previstas nesta transação, em especial as cláusulas 3.1 3 3.1.1, as partes outorgar-se-ão reciprocamente ampla, irrestrita, irrevogável e irreatável quitação, para nada mais reclamarem a qualquer título, perante qualquer juízo, foro ou tribunal, ou ainda autoridade administrativa de qualquer natureza, inclusive renunciando a qualquer ação, pretensão ou direito, relacionado ou decorrente de qualquer forma ou a qualquer título do objeto da presente transação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO ESPECÍFICA

5.1. As partes acordam que a execução específica das eventuais obrigações contempladas nesta transação poderá ser judicialmente demandada, mediante procedimento específicos, nos termos da legislação processual civil em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A tolerância de uma das partes quanto à exigência do cumprimento de qualquer obrigação da outra parte prevista neste acordo será considerada mera liberalidade e não implicará novação ou renúncia do direito de qualquer uma das partes de exigir que a outra parte cumpra os deveres exatamente como previstos neste instrumento.

6.2. Caso qualquer disposição deste acordo seja considerada nula ou inexecutável em qualquer aspecto, a validade ou exequibilidade das disposições restantes não serão afetadas ou prejudicadas, de qualquer forma, permanecendo em pleno vigor e efeito. As partes negociarão de boa-fé a substituição da disposição nula, ou que tiver sido anulada ou considerada inexecutável, por outra disposição válida e executável que, tanto quanto possível e de forma eficaz, mantenha os efeitos econômicos e outras implicações relevantes da disposição declarada nula ou executável ou que tenha sido anulada.

6.3. Cada parte será responsável pelos tributos eventualmente incidentes sobre o negócio previsto neste acordo, ou dele decorrentes, nos exatos termos da lei aplicável. Cada parte arcará com seus próprios custos e despesas incorridos na negociação, preparação e conclusão desta transação, arcando, ainda, cada parte com as custas judiciais, despesas processuais eventualmente pendentes.

6.4. Este acordo compreende todos os entendimentos das partes com relação às matérias nele tratadas e prevalece sobre todos os contratos e declarações, verbais ou por escrito, mantidos anteriormente entre as partes com relação ao objeto deste acordo, bem como com relação ao objeto do(s) eventual(is) litígio(s).

6.5. As partes, assistidas por seus advogados, participaram da negociação e da elaboração dos termos e condições deste acordo, bem como concordam com todas as cláusulas, termos e condições; anuindo e aceitando a parcela que lhes cabe dos direitos e obrigações aqui estabelecidos. Em caso de ambiguidade ou questionamento quanto à intenção ou interpretação, este acordo será interpretado como se tivesse sido redigida em conjunto pelas partes, sem



nenhuma presunção ou ônus de prova em favor ou em detrimento de qualquer parte contratante, em razão da autoria de qualquer das disposições deste acordo.

6.6. Qualquer comunicação entre as partes relacionada ao presente acordo deverá ser feita por escrito e entregue pessoalmente ou enviada por correio registrado, com confirmação de recebimento, no endereço da sede das contratantes e aos cuidados de seus respectivos administradores.

6.7. Todas as notificações entendidas como necessárias pelas partes serão consideradas como recebidas na data de entrega ao destinatário, no endereço correto, exceto no caso de notificações enviadas por portador ou carta registrada, hipótese em que a data de recebimento considerada será a do dia útil imediatamente posterior. A mudança de destinatário ou de endereço deve ser prontamente comunicada à outra parte.

6.8. Este acordo poderá ter seus valores reconsiderados, tanto para mais quanto para menos, desde que mediante aditamento, caso futuramente seja evidenciado qualquer discrepância.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de Rondonópolis/MT, para dirimir eventuais questões, acaso surgidas durante a execução desta transação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

7.2. E por assim estarem acordadas, firmam o presente instrumento, em 2(duas) vias de igual teor e para um só e mesmo efeito, juntamente com testemunhas instrumentárias, a tudo presente e de tudo ciente.

Rondonópolis/MT, 16 de março de 2020.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAINÉ DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

VICTOR HUGO LORETO MONTANHER
Proprietário da Segunda Celebrante

ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO
Advogada OAB/MT 24932/O

MARCELO APARECIDO ALVES FERREIRA
Advogado OAB/MT 8.102



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2020

Pregão Presencial SRP Nº. 011/2020

Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SENDO TIJOLOS, CAL DE VÁRIOS TIPOS E CIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Abertura da Licitação: Dia 14/04/2020 às 08h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 30 de março de 2020.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2020

Pregão Presencial SRP Nº. 010/2020

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO URBANO, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Abertura da Licitação: Dia 14/04/2020 às 14h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 30 de março de 2020.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 013/2020
Pregão Presencial nº. 001/2020
CONTRATADO E. O. DOS SANTOS EDITORA E MARKETING EIRELI
CNPJ Nº 01.074.177/0001-03
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de forma contínua para desenvolvimento de site e hospedagem em domínio da CONTRATANTE , captação, reestruturação, responsividade para Smartphones e Tablets, atualização de dados, controle de segurança, disponibilização de estrutura para recepcionar as informações de Transparência tratadas na Lei nº. 12.527, de 18 de Novembro de 2011 e Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, criação de link para cumprimento de legislação específica de Transparência Pública (Agências de Publicidade, Lei nº. 12.232, de 29 de Abril de 2010), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO 05/03/2020 a 04/03/2021

Rondonópolis, 05 de março de 2020.

Érica Maria Ferreira
AGENTE ADMINISTRATIVA – GESTORA DE CONTRATOS



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS E A EMPRESA PLAXMETAL S/A – INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS.

CONTRATADO

ADEIRAS CORPORATIVAS

CNPJ Nº

91.404.251/0001-97

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SÉTIMA** do Contrato Nº 062/2019, cujo objeto é a aquisição de cadeiras, poltronas e longarinas, para todos os ambientes administrativos para atender a demanda da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO Nº. 062/2019 – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de aditivo de Contrato será de **60 (sessenta)** dias corridos a contar a data de sua assinatura em **19/03/2020** e o encerramento em **17/05/2020**.

2.2 Expirado o prazo de vigência do contrato, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** sobre o tempo de validade das garantias especificado no Termo de Referência.

CLAUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de contrato, por extrato, no **Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON**, observando os prazos dispostos no Art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo aditivo fundamenta-se nas **Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993** e vincula - se ao **Edital e anexos da ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DECORRENTE DO PREGÃO SRP Nº 001/2019 (Processo Administrativo nº 23.227.000002/2019-68 do Instituto Federal Farroupilha – Campos São Borja)**, ao **Termo de Referência nº 060/2019**, ao **Processo Administrativo nº 258/2019** uma vez formalizado, legalmente integra-se ao **Contrato nº 062/2019** permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas/retificadas por este termo;

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 As demais cláusulas do contrato original **nº 062/2019** que não foram alteradas por este Termo, permanecem em vigor.

E, por estarem justas e aditadas, assinam as partes, este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

19/03/2020 A 17/05/2020

Rondonópolis, 19 de março de 2020.

Érica Maria Ferreira
GESTORA DE CONTRATOS

EM BRANCO